

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



Prefeitura de São Bernardo do Campo

2 DE OUTUBRO DE 2020
Sexta-feira - Edição Nº 2173

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 54030/2019

DECRETO Nº 21.313, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 21.030, de 19 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
28.280.4.4.90.51.00.12.364.0016.1094.04	1189-7	Reestruturação da Infraestrutura	1.900.000,00
28.280.4.4.90.52.00.12.364.0016.1094.04	1192-8	Reestruturação da Infraestrutura	30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
1º de outubro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 53999/2019

DECRETO Nº 21.314, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 21.031, de 19 de dezembro de 2019, em consonância com a Lei Municipal nº 6.933, de 25 de setembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional especial no valor de R\$ 88.751,85 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
31.310.3.3.90.30.00.08.243.0034.2463.04	0065-2	Enfrentamento da Emergência COVID-19	15.488,26
31.310.3.3.90.36.00.08.243.0034.2463.04	0066-0	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.200,00
31.310.3.3.90.46.00.08.243.0034.2463.04	0067-8	Enfrentamento da Emergência COVID-19	4.224,00
31.310.3.3.90.49.00.08.243.0034.2463.04	0068-6	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.508,00
31.310.4.4.90.52.00.08.243.0034.1182.04	0069-4	Enfrentamento da Emergência COVID-19	56.331,59

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
31.310.3.1.90.11.00.08.243.0029.2122.04	0002-6	Manter o apoio administrativo com recursos humanos	88.751,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
1º de outubro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.316, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o abrandamento das medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de rever as condições de funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Limitação no número de féis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa presente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
1º de outubro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.317, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 13.280.574,47 (treze milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.012.3.3.90.32.00.08.244.0049.2454.03	1968-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	131.605,00
07.071.3.3.90.30.00.04.122.0018.2139.01	0136-5	Frota em dia	2.566,66
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0160-8	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	537.000,00
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0162-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	160.000,00
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0176-3	Gestão dos serviços de limpeza urbana	210.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	1987-9	Enfrentamento da emergência COVID-19	2.567.228,32
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	7.552.000,00
25.250.3.3.70.41.00.12.364.0000.0054.01	1060-5	Contribuição à FUABC	1.420.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1095-6	Indenizações e restituições	73.074,49
39.390.4.4.90.39.00.04.122.0025.1001.01	1752-6	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	64.100,00
39.390.4.4.90.39.00.04.122.0025.1001.07	1753-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	503.000,00
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1001.07	1759-2	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.012.4.4.50.42.00.08.244.0049.1126.03	0016-5	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	131.605,00
07.070.3.3.90.39.00.15.452.0018.2282.01	0129-2	Fiscalização, controle e monitoramento de posturas municipais	2.566,66